

Arte 158

1844

CO8VOL

Jurado Municipal  
Da Cidade de São José do Herval  
Summario Criminal

Autora a Justica

A.

Pio Antônio Francisco de Moura Coelho

Vol. 14

sent

Cx. n.º 22

Escr. <sup>an</sup> intro  
Coelho

Anno do Nascimen-

to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
oitocentos setenta e quatro, quinquagésimo  
terceiro anno da Independencia e  
do Imperio aos vinte e cinco dias do  
mes de Julho do dito anno nascida Ci-  
dade de São José do Herval Comar-  
ca do mesmo nome Província do  
Rio Grande do Sul, em mês Car-  
tolis por parte do Dr. Jus. Muni-  
cipal primo Suplente em exercicio  
Antônio Filipe de Albuquerque Moura  
que me foi entregue um petição de  
denunciar Contra os Santos Fran-  
cisco de Moura o qual por a ver  
desprachado a denuncia de que  
para constar fizer este autógrafo  
Em São José do Herval Coelho  
Escrivão interior do crime o escrivão

05v

A. P. mandado, e marco s dia 9 do mês e ano  
se passa a inquisição das testemunhas. Cidade de  
S. José de Mipiti, 25 de Abril de 1844. -

Antonio Felipe



M<sup>o</sup>soff

0084023

3

Quinto. Antônio Filipe d'Albu  
que M<sup>o</sup> 1º Supr<sup>o</sup> de Juiz M<sup>o</sup> m<sup>o</sup> em  
Causa de Termo de A<sup>o</sup> J<sup>r</sup> de Mequidé  
em Vila de Caxias.

Mando a qual quer offício justiciar da  
se Juiz a quem este for apresentado,  
Inde por mim designado que nô me  
que o Vicente Pires, Manoel So-  
az Quirino, Manoel Castelo, José  
Joaquim, Miguel Marques, Joaquim  
d'Albuquerque, Manoel morador na  
na Rua da Beira de São Matheus  
e Manoel Martins, morador na  
Ladeira da Barra para Compro testar  
Repor no seu d<sup>o</sup> o Conselho das ho-  
ras de manhã na casa de Camara des-  
to Cid. no prazo que por dizerem os d<sup>o</sup>  
Promotores d<sup>o</sup> de esta instaurando Conto  
Antônio Frain de Oliveira sob as ju-  
nas de lei se faltarem. Compro das  
José d<sup>o</sup> Maio d<sup>o</sup> 1844 Eu Luis  
d<sup>o</sup> França Coelho Escrevendo de Orini-  
serevi  
Antônio Filipe  
3

Certifico que notifiquei as testemunhas ins-  
criptas no supradicto mandado as quais  
sao: Vicente Ferreira Maricota, José  
Diniz, Manuel Pinto, José  
Joaquim, Manuel Rodrigues  
Maricota, Manuel Albar-  
tins e António Almeida, estando  
de este ultimo bastantem  
en comum dada que o povo in-  
prehender qualq. viagem, e  
por ser verdade paro e pre-  
certificado o que dou fi. Nro.  
Cruz, 7º a Almeida d' 1874.

O official defusticar  
Manuel José de Oliveira

Apontado

Los nove dias de maio do anno de mil  
 oito Centos Setenta e quatro nisto Oficio  
 de o São José de Miyibú em Casas da  
 Comarca Municipal, onde se achava o  
 Juiz Municipal Dr. Suplemento em seu  
 pleno Almoço Manuel Carvalho de Bar-  
 va Procurador das Escuras de seu Cír-  
 go abusivo nomeado presente o Doctor  
 Promotor Publico Basílio da Silva  
 Caldas, a serviço do reis, Antônio Fran-  
 cisco de Moraes pelo Juiz fôrde enqua-  
 rada as testemunhas que os diantes  
 fizeram de que fizesse este termo Eu Luis  
 da França Coelho Escuras internas  
 de Curva escrevi.

1º Test.

Manuel Bruno da Silva Cinha de pro-  
 fissão Católico de idade de Trinta an-  
 nos, casado agricultor natural de Fre-  
 guesia de Itatá, imigrante em São Ma-  
 rcos deste termo, aos Custumes desse  
 autor. Testemunho perante aos Santos  
 Evangelhos, em sua liura delira em que  
 por seu maior devido e prometido  
 dizer a verdade de que soube e que  
 fôsse perguntado. Escrevo em que  
 sobre os factos constantes de de-  
 mando que lhe foi feito e declarado  
 depõ. Que estando em casa de Breu da Ma-  
 rca D. Neta, ouviu eu refuir a seguinte. Que  
 Antônio Francisco de Moraes no pri-

Mouro no puer qyis d' am passad ali  
 augario a António Francisco qys alegar  
 em Comprantur de mais avos trahidos  
 douz animais isto é um besto e um  
 Cavall, said o besto Cardan e venderio  
 a elle Vicente Manesto por quatro  
 mil reis e um pds de Cangatcho a besto,  
 tendo elle pedido vinte mil reis, e o Caval  
 le o mesmo António Francisco trou-  
 cou por outro Com elle Manesto. Per-  
 guntado mais se sabia o quem pertencia-  
 rão os animais que António Francisco  
 de Moura venderio a Vicente Manesto?  
 Respondeu que sabia por ouvir dizer que  
 era um d' Manoel de Lobo e outro d'  
 Maneslim d' Tal morador no Boen da  
 Picada. Perguntado mais se sabia que  
 António Francisco de Moura tambem  
 furtado uno besto de Julia Jose d' El-  
 va? Respondeu que tinha ouvido Man-  
 el d' Martins morador no Sobrad, dizer que  
 António Francisco de Moura disse  
 que tens d' aquido por Julia Jose d' Elva  
 de haver elle furtado esse besto e que se  
 feito no alagão redondo, elle António  
 Francisco de Moura dizer que nis-  
 tava sido elle, porem Com accusavam-  
 os de ter fato elle o farto disse que errei-  
 le quer tenho furtado e mostram nessa  
 occasião douz mil reis dizer que errei-  
 rante de tal veredor. Perguntado ma-  
 is se sabia se Vicente Manesto Compra-  
 ro esses animais sabendo que errei-  
040

5  
CO8V02

eram furtados, se tinha o costume de com  
prar armas furtadas? Respondeu que  
não sabia se Vicente Manoel, sabia que  
este cavalo e esse besta eram furtados pro-  
por saber que tinha o costume de com  
prar armas furtadas. Perguntado  
mais se sabia de mais alguém fazer algo  
semelhante a isso. Respondeu que  
não mais sabia. Dado a palavra ao  
Doutor Promotor Pública para aguardar  
o testemunho, por elle foi dito que não  
tinha a segurança. Com não mais des-  
se ver elle foi perguntado, desse por  
fim este depoimento depois de elle  
se lhe exibir o actuar conforme assinado  
de Joaquim Filho das Chagas, a rogo  
de testemunhar por mais saber o que  
era o feito no Comercio Publico, de que  
dijo: Eu Luis de Franca Coelho,  
Exeuvar interno do Ofício e encarregue.

Joaquim Filho das Chagas  
Brazilino da Silva Callas

Citou-se que entende o testemunho seu  
pro para que o seu testemunho de mudar-  
se de sua actual residencia durante os  
prazos de um anno, o que minguou a  
vole juizo do que ficou scrito e daa  
dia 1.º. de S. José de Meirelles e d. Manoel  
de 1874.

José Diogo Vieira de Mello de queve  
 Sto anno pôrce mais ou menos casado,  
 agricultor natural do Braga e Guarabira,  
 da Província de Paraibabo e morada  
 no Catolé desti Termo, aos Costumes  
 desse nado. Testemunho perante aos San-  
 tos Evangelhos e em sua lixe d'esse em  
 que pôs sua mão devoto e prometido  
 d'esse a Verdade & que souberasse a she fôsse  
 perguntado. Escreveu em querer sobre os  
 factos contantes do sumário que she  
 foi lido e declarado, dize: Que sabe por  
 she ter visto Vicente Manesto que tinha  
 comprado um besto a Meireles Jero-  
 nymo, o Antônio Francisco de Moura  
 pelo preço de quatro mil reis e um pão  
 de Cangastha, e que ao depois de vendê-  
 lo a Vicente de Antônio Francisco e  
 Vicente Manesto pelo mesmo preço  
 Vicente Manesto she disse que  
 não dava mais por que o besto era  
 furtado. Perguntado se sabia se Antô-  
 nio Francisco de Moura tinha Cos-  
 tume de furtar animais? Respon-  
 des que sabe por ouvir dizer que elle tem  
 este costume. Perguntado mais se Ma-  
 ireles Faria o seu dono - feito de  
 um besto? Respondeu que sabe por she  
 ter dito o mesmo Meireles que An-  
 tonio Francisco she tento furtar um  
 besto. Perguntado mais se Vicente Ma- (55)

Vicente Marcondo ten costume de Com-  
prador anualas Festas. Responde  
pelo negativo. Perguntado mais  
se sabia de Antônio Francisco de Ma-  
ri, fuentário inimico certo de Júlio Faria  
de Souza Silveira; Respondeu que não  
sabia. Dado a palavra ao Doctor  
Promotor Pública para quever  
e que fosse aberto da justiça, por elle  
foi dito que não tinha a quever.  
E assim não mais disse nem lhe foi  
perguntado desse por fundo este depo-  
imento depois de ter sido lido e achar  
conforme afigurou o Manual Correio  
de Olivedo Aragão do Testimunho, por  
não saber ler nem escrever. Causa Juiz  
ao Doctor Promotor Pública, de que  
dou fit. Em Lxv de Fevereiro de mil  
Cinquenta e seis. O Juiz o escreveu

Alvaro  
Manoel Corrêa de Oliveira  
Baziliano da Silva Caldas

Certifico que entiendo a este Señor  
para que sea tenido de suceder en  
la suya actual investidura durante  
el plazo de un año a costar des-  
to dar Comunicación a esa Junta,  
de que se conozca el día si: Le S. J.  
1861

Cours de  
Français

Q6v

M<sup>o</sup> ex-officio

7  
CORJOZ

O Contor Luis Antônio Ferreira  
so Souto Junior Juiz Municipal  
e Capitão de Fornos e São José do  
Mejubá e anexos por São M. I.  
e C. da Guarda &

Mando a qual quer offezer Juiz  
deste Juiz, a quem este for  
apresentado, ou por quem ofer-  
rada, que se tipegu a Magistrado  
João Francisco Martins e Manuel  
Martins Bacelar morador no Boco  
do Pecado e São Matheus e Distrito  
de Rio Claro para com testas depo-  
rem no dia 6 de Junho proximo que-  
tura no Ofício da Comarca desto Cidad  
pelas 10 horas da manhã no pro-  
pósito que por denunciado Pro-  
motor Público se estabelece tamando  
Contor Antônio Freire e os de  
Moura se tipegu tão bem a este  
para no mesmo dia e horário  
designados assistir a formação  
de Culpo. Sob as penas de lei se falso-  
rem Cumprir. São José do Mejubá  
28 de Maio de 1844. O Juiz Luis  
de Freire Coelho. Escrevendo o  
Comissário.

Souto Jr.

Certifico que neste Cidad se tipe-  
gu as testas acima dito de São  
Francisco, Manuel Rodrigues e  
07 Tiaguero, José Joaquim e Oliveira

07v02

Oliver para despedir m de sus  
d. Convict juntas das horas de su  
mbo m caso d Camara Municipal  
pela qnta Cidade m piso qss Cr  
m mtaunis Contra Antônio Far  
eses de Moniz deixando de intimar  
as qis pmentar m lugar mto habido  
m qm dnde S. J. 1º de Janho de  
1844

O Escrivão  
Cm d Francisco Coelho

07v

8  
CO8V02

# Apresentado

Nos dias dezoito de Junho do anno de mil oito Cento e Setenta e quatro vinte Cidadão São José de Mesquita em Casas do Camara Municipal, onde se achava o Doutor Juiz Municipal Doutor Luís Antônio Ferreira Soárez Júnior Consigo estavam os Drs. cargo Sabato, assinado presunto Doutor Francisco Túlio, Boalinho de Silveira Caldas, a respeito das julgadas prisões indevidas as testemunhas que se suante se vê, de que para constar fizesse este termo.  
Em São Francisco Caetano Escrevendo intimo do crime o seu.

## 3º Test.

Presente Ferreira de Silveira Mancisto de idade quarenta e oito annos, casado agricultor, natural do Brejo da Guareíba e morador no lugar Santíssimo, disto termo, aos costumes desse mês. Testemunha parada dos Santos Evangelhos em sua língua díles em que pôde ser ou não dizer, e prometteu dizer a verdade de que soubesse, se fosse perguntado. Escrevo inquirindo sobre os factos constantes do denunciado, de que fizesse, que foi feito e declarado, afirmando que sabe que Antônio Francisco de Melo, no principio de inviu de um passado negro com

nessa d'ou Com elle Testimunha, uma  
 besta Russa quasi Carda, desudo servida  
 de um dos teo que she na d'udor da  
 m'ita mil reis, e que o autor ou seu pa-  
 ra vender q' se praga a desse impor-  
 tante. Em novembro do mesmo  
 anno proximo soube elle Testimunha  
 por seu desejo Manuel de Cola e  
 Joao Machado e Marcelino  
 Ferreira de Lima que, a referido  
 besta pertencia a este ultimo, e tinha  
 sido furtada pelo mesmo Antônio  
 Francisco, em Campos de Creacão  
 e de Cidinho da beira do Pecado este  
 anno. Em vista destas informaçōes,  
 entendeu-se elle Testimunha Com o ma-  
 nuel Marcelino e verificando q' os  
 segundos por elle indicados relativamente  
 a Coruferos da dita besta eram  
 exactos e, logo tendo desposto dell' des-  
 she uma outra q' era de menor valor  
 estando ate h'je no desembolso do  
 donherio q' des u' soberbo Antônio  
 Francisco. Disse mais quanto a bes-  
 to de juba Jose de Silva não sabia.  
 Perguntado se Antônio Francisco de  
 Almeida é homem de bons costumes  
 respondeu q' não o havia. Com ladra de  
 Cavallo? Respondeu q' é vos que  
 co isto na Consciencia de todos pro-  
 vido Santissimo e de beira do Pecado  
 q' Antônio Francisco é tido e  
 havido por ladra de Cavallo. Per

Cavallos. Perguntado se quando Comprou  
 a equa d. Marcelino o Antônio Fran-  
 cisco, jo sabio que elle era Tiro e havia  
 como ladras de Cavallos, e que destino  
 des elle testamento o mesmo besta  
 depois que a negociao. Respondeu  
 que quando negociao aberto Com-  
 Antônio Francisco, que nuns subiu  
 por elle Tiro e havia como ladra de  
 Cavallos, e que o destino que des a besta  
 depois que a Comprou foi trazida a  
 nos Currais Novos do Termo de Guarabi-  
 ta sub morava intar e onde dava se  
 como ando haja os negocios de trazar  
 Cavallos. Perguntado por quanto  
 Comprou a referida besta e se era este  
 moro de bom figura e gordo. Res-  
 pondeu que Comprou por vinte mil  
 reis, que era moro-pequeno, e estavam  
 os currados. Dado o palavrão as  
 Dotas Promotor para contestar  
 o Testamento, por elle foi dito que  
 não tinha aniquilado. Como nenh-  
 mas depois que lhe foi perguntado des-  
 sa pergunta este depoimento depois  
 de lhe ser lido e achado conforme as  
 opinião Manuel Gomes Torres, advogado  
 do testamenteiro por nenhuma obstru-  
 ção ou falso e Promotor Pública. Em  
 26 de Fevereiro Corrente Escreviu interin-  
 o resumo.

Santo Jr

Certifico que intime o testemunho  
para que o Drº Tenório de assinar a  
sua testemunha residença durante o  
prazo de um anno a contar desde da  
lo COMMUNICAR a este Juizo do seu  
fim de servir e depor São José o dia  
Junho de 1874

O Exmo  
Senhor Francisco Coelho

A tutto

Manoel Rodrigues de Figueiredo  
de idade quarenta e cinco annos  
jovens mais ou menos factos agri-  
cultor e comerciante natural do Brusio  
e Bananeiras e morador no lugar  
Santíssimo, disto termo, aos Costumes  
aprovado. Testemunho jurado dos  
Santos Evangelhos em um livro del-  
los em que fiz sua sua amito e  
prometesse dizer a verdade de que  
soube e se fosse perguntado. E  
não enganando sobre os factos  
constantes de dizer em de fofas  
que não foi lido e declarado, disse:  
Que no principio de inverno do an-  
no passado visto ser um dia Vicen-  
ti Ferrero de Silveira Mancosta as  
Santíssimo, em passos, Corrênia  
uma carta a Antônio Francisco

Franceses de Moura por vinte mil  
 reis dando-lhe em pagamento somen-  
 te quatro mil reis como sangado.  
 Desabridos se mais dando que o besto  
 era furtado á Marcelino Figueiro de  
 Lima, des mans entendes se com este  
 e vespereando pelos segnais declarados  
 por elle ser o mesmo besto exactame-  
 te o que compravam os mesmos An-  
 tonio Francisco, des as mans Mar-  
 colino uma outra besta em pago-  
 mento, mas tendo dado o mesmo por  
 fôrtil o biceado. Perguntado onde  
 morava des umas trezentas quantas  
 appuradas no Santissimo de passio?  
 Respondeu que morava nos Currais  
 Novos, no termo de Guarabira. Per-  
 guntado se sabia que d'outros mrs Fran-  
 ceses costumava furtar Cavallos em  
 Campos de Cracaes e Cultivo, e se aberto  
 fôrtil sido furtado dos Campos de  
 Cracaes do bico do Bicador. Respondeu  
 que é vis publico se estatim Fran-  
 ceses acostumad o furtar Caval-  
 los em Campos de Cracaes e cultivo,  
 e que mais só Marcelino Coimbra  
 Marcelo de Coló e joão Machado  
 lhe disseram que elle havia furtado  
 aquela de que se tratou dos Campos  
 de Cracaes do bico do Bicador. Disse  
 mais que o suspeito do besto de Juliao  
 não saber. Perguntado se quando  
 des mans viu dentre Marcelino

Mauento comprou a bistro d. Mar-  
celino a Antônio Francisco, jô era  
este seu e havia Com ladrão de  
Cavalos? Responderes que ate en-  
tão não saber a curva do Contri-  
mes d. Antônio Francisco. Dáv  
a palavra as Promotor Publico para  
segurar o Testemunho por elle feito  
que não tinha a seguir. E como  
não mais disse, nem tive foi per-  
guntado desse profundo este docu-  
mento depois de chegar-lhe o achar  
Conforme opinião Manuel Gomes  
Fonseca logo do testemunho por  
não saber escrever, Com o Juiz o Procurador  
Publico, d. que não sou fil. Eu fui  
is de Francisco Coelho Escrivão inti-  
mado de Outro a escrever.

Santo da

Manuel Gomes Fonseca  
Bazilisso de Sára Caldas

Certifico que intimi a Testemunha  
diga para que cada sentença de marcas  
se d. sua actual residência demando  
pratos de um dia a contar desto  
dia. Com mungu a isto Juiz, d.  
que fico de dizer a don. fil. D. José  
6 de Junho de 1844

O Escrivão  
Luis de França Coelho JOV

José Joaquim de Oliveira por apelido  
Caraguatá, de idade de vinte e um  
anos Casado, Vaqueiro, natural deste  
Freguesio e morador no lugar Catoli  
deste freguesio, dos Costumbres desse nado  
testimunho perante os Santos  
Evangelhos em un lasso d'ales em  
que fiz meu mais direito e pro-  
metto dizer a verdade o que sou-  
besse e fui fome puramente. E  
sendo eu que me sobra os factos  
constantes do d'amento d'fo das  
que fui fome declarado, disse:  
Quando eu fui em ses Quinze m'nos de  
vaccas no principio a convento em  
m'hi appareceram em uma tarde  
Marcelino Ferreira de Lima, e o  
p'ae Jeronymo de Mesquita e Con-  
vidaram-me para juntos ver a Co-  
mo d' Vicente Manesto com quem  
pretendiam elles tratar un negocio.  
Nas proximidades desse testimunho acor-  
p'ahalos em Continente, elles  
segundao seu destino voltando com  
spoulo mais Marcelino e pediu-  
me em nome d' p'ae Jeronymo  
de Mesquita, que apparecessem  
Casa d' mesmo Manesto onde  
elle se achava, entao de testemunha  
nho d'ergue se ate lo e ali che-  
gando a sua presencia Jeronymo  
de Mesquita disse para Man-  
esto, que referisse a sustentio

COVFOZ

históri que o pônes Ali haver Com  
tado relativamente a um bento que  
Antônio Francesses havia furtado  
e vendido ao mesmo Manecito.  
Por este mês foi referido que vindo  
a Casa de ses amas de Cananéia Pedro  
que d. Vicente no seu ofício de amo  
passado ali appurou co Ali Antônio  
Francesses d. Manoel com um  
bento Cardão quasi novo e offerecer-  
lho por vinte mil reis desendo que  
era de um Tio que o mandou ven-  
der a visto de que o Manecito Com-  
prou o bento dando em pagamento  
quatro mil reis, ummo Cangasho,  
obrigando se a barba mais tarde o ut-  
to e que não fiz quando Antônio  
Francesses appurou per o Ali Con-  
tar que o bento tinha sido furtado  
de Manecito Ferreira de Lima  
em Campos de Creacais e de cultivo  
o bento de Bicador de São Matheus.  
Disse mais o Testemunho que  
sabia ter Vicente Manecito depois  
desto bento em pagamento o Man-  
ecito, ummo outro bento igual o  
que comprara o Antônio Fran-  
cesses, por fôr ter desposto o bento  
que fôr. Perguntado se Vicente Ma-  
necito Comprou o bento d. Manecito  
Ferreira de Antônio Francesses sa-  
beendo que o bento era furtado ou de-  
sido adquirido que o era em visto da

Visto os māos Costumes e proleto-  
 rios do mesmo d'Antônio Fran-  
 cisco. Perguntes que māo sabia  
 se Vicente Manceto conhecera-  
 tissimo Francisco e saber quanto  
 lhe pagou o besto de que se tra-  
 to se era em furtado, mas que  
 a esti tempo jõ d'Antônio Fran-  
 cisco estaria p'ra cassas prolatadas  
 de Cavallos, e afugiuou a māo  
 Manceto que o besto vendida  
 julo mesmo d' Manceto era d' māo des-  
 tro que o subtraiu e vendeu a opini-  
 o de pagar-se de um bocado. Per-  
 guntou se Vicente Manceto gosta  
 de bon Concerto no lugar de seu  
 residenciar. Perguntes que os ho-  
 mens d' Considerações e tenem em  
 b'or Contr' mas e Caboclo gloso-  
 nias d' a Campm desto agor, Con-  
 siderando un Cavallo d' Manuel  
 d' Lobo furtado por Francisco Al-  
 vares. Disse māis que quando o bes-  
 to d'Julia māo sabia. Dado o pro-  
 lativo a Promotor Pueblo para  
 requerer o Testemunho, por ele for-  
 dito que māo tinha a fugir. Es-  
 mo māo māis disse que lhe for-  
 perguntado desse por falso este  
 depoimento, depois de lhe servir  
 achar Conform, afugiuou Man-  
 culo Cavallo d' Oliveira e logo d'  
 testemunhar, por ellmas saber

008102

saber se eram os mesmos Juiz e o Doutor  
Promotor Publico, o que tudo ouviu  
Em Lays de Francisco Coelho Ed  
varias intenções de quem escreveu.

Santo

Manel Lazzaro do Oliveira  
Notilizio da Silva Caldas

Certifico que intimei a testemunha  
para que caso tivesse de mudar de  
de seu actual residencia durante  
o espaço de um anno a Contar des-  
te dia Com mando a este Juiz o  
que fizer de quanto edrei fez S. J. José  
de Junho de 1844

O Escrivão

Luis de Franca Coelho

Certifico que por affluência de ser-  
vicio, não se prosseguiram nos termos  
anteriores do presente pro edicto, os que  
dou fez S. J. José 15 de Fevereiro de  
1845

O Escrivão

Luis de Franca Coelho

O Escrivão

Aos desse dias 8º muz de Fevereiro  
de mil e novecentos setenta e cinco,  
neste Cidade de São José do Meio.  
120

COBROS

Meyubé en mes Cartório fize estes  
autos Concluzos de Jus & Municipial  
Supplente & Adjunto Manuel Ribeiro  
de Paiva Rosado os que fazem este Termo.  
Em S. Luis de França Coelho Es-  
creviu e assinou

Cly

Visto aos Dantes Pormeto Pubblo, sub-  
marea. Sagroji de oggi 16 de Fevru-  
ro de 1875.

RibeiroDato

Los desatos dias de hoy de Fevereiro  
do anno de mil oit Cintos Setenta  
e unes vinte Ciudad de São José de  
Meyubé em meu Cartório por parte  
do Jus & Municipial Supplente Ad-  
junto Manuel Ribeiro de Paiva Rosado  
me fizem entregar estes autos Concluzos  
despachos segui os que fazem este Termo.  
Em S. Luis de França Coelho Escrivido  
assinei.

Termo de Visto

Los desatos dias de hoy de Fevereiro de  
mil oit Cintos Setenta e unes vinte Ci-  
udad de São José de Meyubé em meu  
Cartório fize estes autos Concluzos  
as Pormeto Pubblos Doutor José

B

CO8V02

José Maria da Rocha Carvalho  
Jos que faz este termo Em Lame  
de Franca Cachorro Escravado escravo

b<sup>tr</sup>as D<sup>r</sup> P<sup>r</sup> o<sup>r</sup>

Fiat justitia. - Cidade de São José do  
de Fevereiro de 1875.

D Promotor P.

José Maria da Rocha Carvalho

Dato

No mesmo dia mez anno e lugar supm.  
declarado em meus Cartões por parte  
do Promotor Publico Doutor José Ma-  
rio da Rocha Carvalho, me foram enthe-  
guados autos com os desprashis supra-  
do que faz este termo Em Lame Franca  
Cachorro Escravado escravo

Cly<sup>r</sup>

Aos vinte dias do mez de Fevereiro de an-  
no de mil e oito centos e setenta e cinco nasci  
Cidade de São José de Mymbaçú em meus  
Cartões faze estes autos Conselhos ao  
Juiz Municipal Supradito Depois  
Manuel Carneiro de Paiva Rocha o qual  
faz este termo Em Lame de Franca Cac-  
horro Escravado escravo

13V

Cly<sup>r</sup>

*Cly or*

~~Cartifício que preparava do Jus d'Alvelha  
Suppôrte & Alvará, Mandado Carcer dos  
Pau Roselos me fez arre entugares estes  
autos contra despojados, também o Jus  
d'Alvelha Mandado S. J. e mandado a~~

*O Escrivão.*

~~De Cada de Trancoso Exceção de  
Mandado de Alvará que se fazem na  
Cidade de Trancoso, e que é de 1860.  
O que~~  
~~Naquela vinda a Belo Horizonte em 1860  
José Antônio Dias Lobo, dono de Mato  
de animais de mil reis cunhos, residente  
e seu muto Cidade de São José da  
Mycobé, e seu Cartório, faz os estes  
autos Conselhos de Doutor Jus d'Alve-  
lha Suppôrte Homenagem  
de Saldanha Silveira, e que fazem respeito  
ao Dr. Luís de Oliveira Coelho Es-  
crivão e escrivão.~~

*Cly or*

ditos estes autos h' fôr julgo presidente a denúncia do Promotor público contra o réu Antônio Francisco de Oliveira, em face dos depoimentos das testemunhas, por tanto o promotor como encerto no art. 257 do Cd.  
Assim, combinado com o Decreto n° 1030 do dia  
2 Setembro de 1860, e sujeito a prisão  
e levamento. O escrivão passe manda

60702

do de privação contra o réu, lance seu nome  
moral dos culpados, pagos pelo mesmo réu  
as custas em que o condenou. E recomendo  
deste meu despacho e pronúncia para o  
D<sup>r</sup>. Juiz se diviso da Comarca, á quem o  
comício remetesse este processo, independentemente  
de intimação ao réu, visto achar-se ausen-  
te.

De conformidade com arts. 14 e 15 da Lei  
da Reforma Judiciária n° 2033 de 20 de Maio de  
1871, fica o réu sujeito à fiança de valor de  
quatro contos de réis.

S. José de Mipibá, 23 de maio de 1876.  
Horacio Candis Advogado L.

Data

Aos vinte tres dias do mês de Maio do  
ano de mil e noventa e Contos sessenta e seis, res-  
to Cidade de São José de Mipibá en  
meu Cartório por parte do Doutor Juiz  
Municipal Suplente Horacio Candis  
e Sales. Sabe, seu honorável testemunha estes  
autos. Con os despachos viver e seguir, do  
que fizer de bem. Em Lins de França  
Cochão Escrivão de Cadeia.

Certifico que nata Cidade encontra-se despa-  
chos referentes a Procurador Póblico Don  
Dr. Paulino Faraco de Sales, de que fizeram  
parte, em São José, 23 de Maio de  
1876.

Lins de França Cochão

340

Certifico que devo a entregar o desjado  
que o promotor fez ao rei Dito  
nos Franceses de Manaus por se  
achar ausente e o lugar não habi-  
tado em 24 de Maio de 1846.

O Escrivão  
Luis de França Coelho  
Côzam

Nos vinte e nove dias do mês de Maio de  
anno de mil e novecentos e setenta e seis,  
neste Cidade de São José do Meia-  
meia em meu Cartório fiz estes autos Coor-  
delegados dos Juiz e Desembargador da  
Comarca Doutor Francisco de Souza  
Ribamar Dantas; do qual fiz estes termos.  
Em Luis de França Escrivão Escri-  
vão o escrivão

Côzam

Vista estes autos

Nego provimento ao recorso  
ex officio para sustentar como sus-  
tentou o despacho de pronúncia em  
virtude das provas dos autos. Na  
conformidade do artigo 5º do Decre-  
to N.º 707 de 9 de Outubro de 1850 de se  
vista aos do Promotor para formar  
o libello, que será aferido na pri-  
meira Audiência. Pague o rei as cas-  
tas. Cidade de São José do Meia-  
meia de 1876.

Francisco de Souza Ribamar Dantas

## Dato

No primeiro dia de maio de Junho do anno  
de mil oito Centos e Setenta e seis nisto Ceda-  
do a São José de Miyubé em meus Cartões  
por parte de Juas de Queiroz intérino do  
Cavalo Doutor Francisco de Souza Da-  
boim Quntas me foram entregues estes  
autos que se despeçam restando que faca  
este termo. Em Juas de França Goiás  
Escrevi e assinei

## Termo de Dato

No dia de maio de Junho do anno  
de mil oito Centos e Setenta e seis nisto Ce-  
dado a São José de Miyubé em meus  
Cartões fazer estes autos remetido ao Pro-  
motor Público Doutor Paulino Fiuza  
do Rio, o qual faz este termo. Em  
Juas de França Goiás, Escrevi e  
assinei

O.º do Promotor P.

16  
COBVO2

# Tom de Procuración

Los quatorze dias de may de Junio de  
año de mil ochenta e Cinco se hizo a des-  
cuberto Ciudad de San José de Meju-  
be o Casas de Comandancia Municipal  
della o Aldeacion publico que dan  
o Juiz o Oficial o Comisionado Con-  
tor Sabado Pues o Comisionado del  
quequiero Comigo Escuadra o los Cargos o  
bienes mencionados as dey lasas o manifi-  
stacion a Camporribal o Portero Jefe  
que Toler de Chagras. Nada puso Pro-  
motor Pueblo Orito Paulino Torrecilla  
o Toler por offendido o haber una de  
Causacion en proceso o que sea partes  
Comis. Justicia o Justicia o reo de Roborio  
Francisco o Moro o regueros que  
recibido o lebido poni entomado o no  
o pidi o o Contramano pase seguir  
o sumin aguas o que por defensa pida  
Juiz o que pase constatar pase esti-  
lante por si o aguerrimiento o Alde-  
acion o arado en Portocello dellas reb-  
ajiguadas. En Lunes o Tuesday Con-  
mo Escuadra o Juiz o escuadra.

*Juntado*

Los quieles dias de hoy en Juntado  
de amio & miel vnos dantes intento a  
ser nro Cidado de Sua Maj. de  
Moyana o nro Caidado pende a  
estos dantes & libello Cada occasio  
en oppresione qd. Doutor Perneta Pe-  
bler Contrario & Antimo Francisco  
& Miguez qual os dantes qd.  
que facer este humo. En Sua Maj. de  
Francisco Caidado Escrivano a escrivir.

Por libello crime accusatório da  
a justiça P.º contra o réu Anto-  
nio Francisco de Almeida, salto, pro-  
vado em na melhor forma de direi-  
to.

E S C

P. que o réu Antônio Francisco de Almeida, em  
diais d. anno de 1873, no lugar São Matheus,  
furtara dos campos de criação e cultura dum  
animais, sendo um de Maresino Ferreira dos San-  
tos, e outro ex-felicio José da Silva, como se eviden-  
cia do depoimento das testemunhas def. afi.

P. que o réu Committe o crime impedito por  
um motivo reprovado.

Nestes termos pide-se a condenação do  
réu no grau Maximo d. art 257 d. ccd. Com  
combinado com o art 1º d. Decreto N° 1090 de  
1º de Setembro de 1870. e para que assim seja  
julgado a parte o presente libello que se encontra  
ja resolvida e a final julgado provado.

E Certas

Requer-se abr. da acusação que lhe  
lheja as diligências legais, especialmente q  
sejam revistadas as testemunhas abancadas  
para comparecerem ao julgamento in-  
do que lhe for designado, após depoimento q  
salibem e perguntem lhe for a cerca da pre-  
sente causa.

Rel das testemunhas

Manuel Brum da S. N° em S. Matheus  
João Deomir Brum " " no Catolé  
Vicente Ferreira da S. Matheus, porm no bairro  
Manuel Rui de Figueiredo, N° em Santuário  
Januário d' Almeida, " " no Catolé

S. José 6 de junho de 1876

O Promotor Puplico  
Paulino Ferreira da Silva

Ofício

170

Ogo

de fato quando se considerar que o réu é preso. Por  
determinação do Conselheiro da Corte de Justiça Criminai  
e seu procurador particular. Pode ser  
o Conselheiro ou o procurador particular  
que determina o Conselheiro Criminai ou  
o Conselheiro Criminai e o Conselheiro  
de justiça e o procurador particular. O Conselheiro  
ou o procurador particular. O Conselheiro Criminai e o  
procurador particular.

(Ogo)

Não achando-se o réu preso para contrariar o  
artigo de f.º 14 e prosseguir-se nos ultimos termos do processo, sempre a Promotoria Publica  
requerer a captura do réu se tiver ciência  
do lugar em que se acha, alíás deve fazer ca-  
ta a ausência do mesmo em parte incerta  
dentro do Império por meio de uma justifica-  
ção, e julgada esta procedente, requerer a cita-  
ção do réu por edictos para ter lugar o julga-  
mento a' reuelia... Tal é a jurisprudencia do  
Supremo Trib.º de justiça, firmada por aten-  
dendo a 23 de agosto de 1858, ed. 29 de setembro de  
1860, que por sua vez baseou-se no art.º de  
5º do T.º de 1859, art.º 5º do T.º de 1850, art.º 7º do  
T.º de 1861, e tal a doutrina ensinada pelas  
Princ.º Linhas Criminais de Bernardino de Paula  
nas notas 30, 102 e 118. Admita-se,  
porém, que quanto aos réus que devem respon-  
der ao juiz - justificada a ausência, não é ne-  
cessário exigir citação por edictos, basta e  
dê-se inclusa o nome dos réus nos certames de  
convocação, e preparar-se convenientemente o repre-  
sório processual.

Há por muito recomendado o presentando-

pacto, e para que servia de norma na Comarca  
para todos os casos identicos alijá a Promotor  
publico: intitulada do presente despacho, e  
effere-se encionar copia da mesma ao Dr. juiz  
Municipal dos termos reunidos distrito -  
mico. Sala das Audiencias de S. José  
de Olaria 12 de Julho de 1846.

Salvador Pires

### Publicações

Dois milhares de milhares de reais de juros de  
esta comuna seriam apanhados no fundo  
deste mesto. Cidade de São José  
do Rio Preto, em que se passou o dia de  
Conselho da Comarca. Deve ser  
distribuída a Peixes de Conselhos  
de Albergues que permanecem fechados  
devido a expedições rotineiras  
que, de igual modo existem nas  
Casas de Reclusão de São José  
do Rio Preto, e que devem  
ser imediatamente abertas.

Continuam que esta é a Cidade da  
Comarca de que se fala, e que se fizerem  
as expedições rotineiras de  
São José do Rio Preto, e que fizerem  
a expedição de São José do Rio Preto  
e que se faça a mesma em São José

Juntado

Lo primero de lo mas de Agosto de Doce  
años de mil setecientos veinte en la Coche  
nista Ciudad de San José de Moyobamba  
a suv. Comision, pante a estos autos  
una justificacion de Dicha Procurador Pú-  
blico igualmente una justificacion de  
lo que mismo, que tuvo un gran se-  
ñor, de que hace este tiempo. En Lunes  
de Fuenen Correa Escuado o escuado

29v

Irm<sup>o</sup> Sim<sup>o</sup> Drº Juiz de Direito d'esta Comarca

Junta aos autos vobis concubos.

S. José de Belchite 1<sup>o</sup> de Agosto de 1870.

Salvador Gómez

O Promotor Pùblico da mesma, juntamente  
com mandado pelo seu encargo, a Cidadão dos  
Autos Crim. em que é réu Antônio Francisco  
de Mauro o documento juntado, afim de q<sup>z</sup>  
se possa prosseguir nos termos ultímos do pro-  
cesso //

Assim fez

P. a V.S. dispernente //

E R M.

S. José 1<sup>o</sup> de Agosto de  
1870.

O Promotor Pùblico  
Paulino Ferreira da Silveira

~~Wandelen door een van ons  
verdronken landen~~

Corimba

1876

21

(CO3V02)

Justificante o Municipio da  
Cidade de São José  
de Mipibú

Justificante o Doutor  
Promotor Público  
Justificado ornii Antônio  
Francisco de Melo e

A Exar. am.  
Nogueira

O falso devaronudo de  
Nossa Senhora Jesus Christo  
de mil catorze e estante  
e seu, aos quados dias de 500  
mes de Julho e seis annos. Nogueira  
nubrigave a São José de  
Mipibú, em sua tentar  
autu, e preparou um pôli-  
go ad sacramentaria Pelle-  
ca, equal recha e oupa-  
chado, e a mi distribuido,  
e e que ad ante vere  
Jogou para ate serm  
Em Lui da Nogueira  
Cecum am e lhe.



A. veiga en 14 de Junho de 1876.  
Mangabeira.

2

Sua Sen. D<sup>o</sup>o Jus M<sup>o</sup>. dito Senm. 008402

D. Justifico, a marco o dia 15 do corrente  
dia inquiriu das testemunhas. S<sup>r</sup> Jose  
14 de Julho de 1876.

Darstad

O Promotor P<sup>ro</sup>p<sup>ri</sup>eta Camara, abr dos tribunais da Justica, para justificar perante V<sup>s</sup>o  
o seguinte.

H.<sup>o</sup> Que Antônio Francisco de Moura, estiver  
processado. Neste Termo, por Crime de furto de  
Animais nos Campos de Criação e cultivo.

J.<sup>o</sup> Que o mesmo se achava acorrentado em lu-

gar não sabido dentro do Império.  
Assim fari, regem a V<sup>s</sup>, se digna tamé-  
m<sup>m</sup> os depoimentos de suas testemunhas, juntando  
que por sentença, mandado de lei entre-  
gar o próprio original por favor que  
fombe o Camino pelo qual que

P. a V<sup>s</sup> se digna marcar  
Ora e hora para o dit. fin

E P<sup>ro</sup> M<sup>o</sup>

22

O Promotor Publico  
Paulino Ferreira da Silva

22v

## Vila-lada

Da que me dão de mim  
 do que hão de mil cíldos em lóis  
 Sessenta e seis mil cíldos cada  
 de de Samfore de Olapi  
 b'z' em Santa Lúcia amar  
 o Juii Olmápolis Dau 20  
 por Francisco de Souza Re:  
 b'z' o D'anta, comigo. Viz  
 Escrevam a um cargo a  
 barco armado, e desse ali  
 o D'anta Promotor Pubbli-  
 co que ultara presente das  
 vns e Juii e impar a ter  
 lida m'ha offereido juro  
 min. Promotor Pubblico  
 con justificante, com  
 d'as autoridades. De  
 preferir n'le tem. Eu  
 Lui da Vigo. Sen. E.  
 em ars obre.

## Prima a Pintorinha

Francisco José Bicuim, mas  
 de idade quarenta e seis Viz  
 anno, casado, Empregado  
 de pubblico, natural de

comparar com humas: as  
coisas que vao: de te:  
Muito jucada as sombras  
Cromáticas, em que humas  
võdes, que que se vao:  
muita, expressão de que  
o resultado que terá e  
ele fane propriedade.

Envié rápidamente a  
quinteto republicano res-  
p. Dime que sabe que  
Antonio Domínguez Herren-  
se le vio la proximidad sin la  
lengua y se creyó a punto  
de arrancarla no con por de  
vergan e cultura, sino en  
granos en primos quintos.

2. So 2<sup>o</sup>: tiene que tener  
esta no existir niente tanto  
en su favor como en su  
enemigo. Toda gente se acaba por  
la corona y las oficinas  
y Justicia que atan id  
motivar en su contra  
en su favor la noticia, con  
el resultado mas de preferir  
preferir a su favor  
dijo. Tu eras una  
ra, tu en el principio  
dijo, e que se han  
se ha presentado, te pido  
que no te lo cuentes con  
frente, un giorno con -

com o juiz da Deputação  
dos Párocos. logo tad' vao  
fir. Eu Lui deixo que hou-  
ve. Eterian encarri.

*L. Davtas*

*Francisco José Brumal*

*Paulim Pinhal das*

## *Segunda Intervenção*

Torjui se plamar bordo  
este, se idare cinquenta 2000  
miles, cada. Enque viu  
godo publico, natural da  
Voz hybr. e mordar mith  
Gillde: nos costas sua mis-  
sade. Intervenção juro de  
não faltar Encapuzas em  
un baco d'uts, e que por  
ma mai Minuta, e fuisse  
louder a mordre logo  
sentencie, e che faire juzgu-  
tar. Emede impunidade obre  
o queitor o q' p'licar de  
falta. Dime que em J.  
quanto ao juzgado que obre  
sabe que substituir Fran-  
cisco da Cebola m'ebre  
procurado n'ite lura por  
crime desfato de animais  
nos caos por alegreza,

creación cultura, Vigo, ore  
acáni, cultura, O. S. 2°.

Si, que gran mundo  
eres tu es un tipo de  
poco visto o visto  
de tantas horas, sin embargo  
que el mundo es un mundo de  
cosas que operan en el mundo,  
no es tu mundo, es un  
mundo que no se ve  
tan fuerte de todo mundo  
en el mundo mundo mundo  
tú, sabes que opera que  
ella opera, no es tu  
mundo mundo. En cada mundo  
tú, con tu fuerza  
tú, estás en la confidencia  
de personas de Jesús o de  
la vida escelor conforme  
a su gran amor que es el  
vuestro. Tú eres el que  
es de confidencia en la  
vida de Jesús o de  
tu mundo mundo mundo.

Dantaz  
Tugino & Alauda Gacachabate  
Pondim. Son de Silig

Clancy

6°  
Elogio pintura en los  
cortaduras en Juncos.

Município de Dom Pedro  
Paraná e São Paulo. Bitta  
no Dom Pedro. Dezenas  
deles tiveram. Em Lisboa  
Vigor Tomé. Escreveram  
homem.

### 6103

Acta da depoimento das tes-  
timunhas feito por justificada  
e deduzido na petição do Dr.  
Promotor, e fôr seu direito effectuado  
julgado por sentença. S. José 15  
de Julho de 1876

Francisco de Sousa Bitt. Santos

### Datal

No mês de Junho anno  
de 1876 se processou  
Ocultar propriedade de  
Jui Município de Dom  
Pedro para empresta a dívidas

Historia da morte composta  
de treze cartas de oculta e que  
o Dr. Bitt. fez para o grande escrivão  
para depor e que se encontra no  
município de São Pedro da Aldeia  
que é a sua propriedade que  
lhe pertence de direito. Dizendo  
que o escrivão de São Pedro da Aldeia  
lhe deu a carta de oculta e que

Carta Paga quando intimei os  
 Doutores Procuradores da  
 Vizinha e a minha ex-reitor,  
 & que ficam intimados  
 desse. U. f. 15 ii.  
 Julho de 1846  
 Ester am  
 Luis Antônio Braga  
 Cz am

No primeiro dia 1º muz do d'Agosto  
 Corrente do anno de mil e novecentos e  
 setenta e seis nosso Senhor Cidade de São José de  
 Macapá em meu Couto em face  
 estes autos Concluiço em Juiz de  
 Quinto de Comarca. O Couto  
 Salvador São de Carvalho Alba  
 queque de que faz este termo  
 Em Juiz de Francisco Coelho Es-  
 curado o Juiz, assinei.

Cz

estando-se porada pela justificação de p.  
 a acusação do rei em parte incerta dentro do  
 Império, encaminha a Sua autoridade descrepida  
 de meus de Setenta milreais para ter lugar  
 o julgamento a sua recetra, prendendo estação e-  
 statal de mesmo por espaço de 30 dias, das  
 temidas, e todas as demais diligências legais  
 eletivas ao preparo do processo, dando a cópia  
 e libelle ao rei para contrariação no prazo de

Lis, n'en temps apresentarce. Salu dasch  
dimeas con las fons de ellipses 2 de agosto  
de 1876.

Salvador Gómez

Dato

Los dos dias de muy o llyos de los  
años 8 mil vntos Cantes de la  
seis hasta Ciudad o San José de  
Miquilá, e indumenta que dan  
en Quetzales o Quich o Co  
mar Salvadorenes o Caminos  
poblaciones, por el pueblos  
o despachos vnto e segun lo que  
pueda en el term. En Qui de  
Tancor Cante Escuela o edue  
de

Tan o Pista

Los dos dias de mi de oficio los  
de anno 8 mil vntos Cantes de la  
seis hasta Ciudad o San  
José de Miquilá en su Cine  
laser para cada autor Camino  
trado. Por el pueblos Pueblo, Ocotán  
Paulan, Tzunum, Tzul, de que  
pueda en el term. En Qui de  
Tancor Cantes Escuela o edue  
que

ptos. P.M.P.

## Juntado

Pro ~~de~~ Aos mais deus da mey de legião  
Cópia do anno de mil eitro Cuidado de  
tudo e seu resto Ciudad de San  
José de Miquelon en meu Ofi-  
cilio junt a estes autos, a Co-  
pia do Edital de Catasas de se  
António Francisco de Moura  
das testemunhas deste seu mo-  
ro equal a deante si no, do que  
faz ista huma En Lais & Freire  
en Cidade Escuras a escrever.

Edital - O Conto Salvador Pires  
e Cavallero Almequique Cavallero  
de Imperial Orden de Peso que o De-  
rulo do Comarca de San José de Mysore  
por Sua Majestade Imperial e Con-  
stitucional D. Quis Guarde et Cetero -  
Faz saber ao qual o presente Edital  
Com o prazo de tanto dias dizer, ou  
de elle haver vencido comodo, que estando  
pendente no Cartorio de Escrivão que es-  
te por Cui de Trancos Coitado um  
processo Crim por fato de ameaças  
a Campos de Cuacas e Cultur en  
que las partes como Justicia e  
o réu Antônio Francisco de Moura  
ausente em parte in certo, em Cuyo pro-  
cesso juro feito e me desprazado de seu  
quadro. Relatando se processos julgados  
tipicados e peitadas a auencia de reo  
impedita in certo d'entre lo Imperio, des-  
que o juiz e o júri devidamente designados.  
Por o my d. Setembro vencido, para  
o lugar e julgamento a sua revelia  
procedendo Estacion edital o mesmo  
por espaco de tanto dias testemunhas  
e todas as de suas diligencias legais  
relativas ao proprio do processo dando-se  
Cópia do edital as res parr Contraria lo  
no prazo de lei se en tempo apresentar a  
Sala das Audiencias en San José de  
Mysore dia 8 de Agosto de mil vinte  
27 Contos Setenta e seis - Salvador Pires - En  
virtude de qual a Comida as mesmas se

rio Cabral Francisco de Mau-  
r e as testemunhas Manuel Bento e  
Sobr. Joas Quirino Ribeiro, Vicent  
Ferreira e Silv. Manoel. Manuel  
Pereira e Joaquim e José pagam  
a Chave, para o Conde de Carvalho e per-  
go no dia a com desgosto. E para  
que segue o motivo a todos se en-  
tre appor este no lugar do Costume  
Quer e passado neste Cidade d. São  
Jou d. Myrh e aos seu dia os mu-  
chos e muitos Coutos situados  
e das Qu. Cus de Franca Goiás  
Escrivão de Juiz e escrivão - Salvador  
Pires e Cavalcante Abreuguer

Couperus

*Il Escrivá de Jusq  
Luz d'Frances Coillot*

Certifico que neste dia se propon  
mandado o n.º 15000 das listas  
deste seu maior e que sou seu San  
José de Miyoshi nascido a agosto  
de 1846

1846 Oct 2<sup>nd</sup> Jany  
Miss F. Frazer Cuthbert

28  
CO8VO2

Término de Audiencia

Los seis días de mayo de Setembre  
de Anno de mil ochenta y cuatro setenta  
en la villa nostra Ciudad de San José  
de Miquilé en Audiencia publica  
en que dava no Salón de Comarca Hu-  
meyral o Doctor Salvador Pico de  
Carrasco Abogado Juiz o Queso de  
Justicia de Comarca como Escriván do  
Juzgamiento nombrado en los tiempos de  
Acuña lo cuando a Comparsas o  
Portadas y en Alzado de Sant' Iago  
Villa por ayuntamiento a juzgamen-  
to y proceso tiene en que sus partes  
comos Acusado o Justiciero o no Anto-  
nio Francisco de Moro, mas nadie  
tiene sido acostumbrado en Cartas o  
mandados o notificaciones das Tes-  
timonias, e deverbos ser a juzgamen-  
to a revelio obtuvieron o Doctor  
Juiz o Queso transferir a juz-  
gamiento príncipal a Audiencia de  
Vista sete de Octubre may, ordenando  
que se expediese non mandado o no-  
tificacións de Testimonias; o que  
primo constar fuese este tenor por  
firme esto baneado no Protocolo das  
Audiencias. En Lunes de Francia  
Cath. Escriván o Juiz i escriván.

## Justicia

Los vinte dias de mayo de Señor mil seys Cientos seynto e seis en la Ciudad de San Jose de Moyobamba en mis Oficinas  
junto a estos autos e mandado de  
notificacion de las Testimonias que  
de dianas se acuerda que pase el año  
mismo en Lunes o Domingo Corolla  
Escrivano de Juiz o escriván.

Oidor Salvador Pires de Carvalho d'Albuquerque, Cavaleiro da Imperial Ordem da Rosa e Juiz da Corte da Comarca de São José de Mysuru por d. M. D. C. que Deus Querida

Mando a qualquie oficial de Justica - 1000 reis d'este Juizo a quem este Procurador oportuno sentado para mim designado que n'aquele dia testas Manuel Bezerra de Almeida, Cavaleiro pro. Massod Catão m<sup>r</sup> m<sup>r</sup> d. Matheus Freire dos Reis Vitorino m<sup>r</sup> m<sup>r</sup> Catão, Vicente Ferreira d'Albuquerque, Manoel Reis e Feijardo m<sup>r</sup> m<sup>r</sup> Santiago José Joaquim d'Almeida Cangalha m<sup>r</sup> m<sup>r</sup> Catão d'este Juizo para comparecimento dia 27 d'Outubro pelas 10 horas da manhã no Salão de Comarca. M<sup>o</sup> desse Juizado oponde depuser no processo crime em que o Alvaro o Justiciero d'Albuquerque Freire d. Manoel acusado por crime & peit de animais no Campo de Quacara e de Cuitéu, sob as penas que lei se pactarem, Cumprir d. José d'Albuquerque 1000 reis d'Outubro d'1846. Eu Luis d. Freire Coelho Escrevendo Juiz, vescovo.

Salvador Pires

Certifico que em virtude de  
 mandado rectro notificado a  
 testemunhas a saber Manoel  
 Ferreira das Neves Católe, Joaquim Díos,  
 Maria Natividade Manoel Rodrigues  
 de Piqueris, p<sup>r</sup> o cumplicem feito no  
 dia 27 de Junho de 1870 na favela da ca-  
 za da união da Ladeira de São José  
 pelas 10 horas da manhã houve  
 fogo de ordem do Drº Juiz  
 do Distrito Salvador Pires Car-  
 valho Albuquerque, do que lo-  
 dor ficaram bem feridos e de  
 fachas de entregar aím<sup>mo</sup> orden  
 a José Joaq<sup>m</sup> de Oliveira longe  
 de estar aventure a Vicente  
 Ferreira Manoel p<sup>r</sup> estar pro-  
 muneadas - pelo seu caducio  
 da Cadeia de S. J. do que para  
 constar p<sup>r</sup> o apreendido em  
 que me assinou e dou fez.  
 Santissimo 21 de Julho de 1870  
 O Oficial de justica  
 Manoel Rodrigues dos Anjos'

Tomo de Audiencia de Julgamento

Dos vinte sete dias do mês de Setem  
 bro de anno de mil e novecentos eze  
 to e seis nisto Cidade de São José  
 de Minas, em Casas da Câmara  
 Municipal, lugar destinado para  
 as audiências ali presentes o Juiz  
 Dr. Doutor Antônio Salvador Pires de  
 Carvalho Albuquerque, Promotor  
 Público Doutor Paulino Ferreira da  
 Silva, escrivão Escrivão de Juiz, abai  
 xo mencionado os de testas de mo  
 nito, foi feita a Audiência pelo Es  
 crivão Luis de Vigo Peixoto no fólio  
 de Peitoiro a to que o Complainente  
 En sequir em Escrivanias fiz e alho  
 mada de cito e das Testimonâncias que  
 tenham sido rotulicadas, compareci  
 em quatro Testimonâncias durante a  
 Correspondência e cito e as de mais Testi  
 monâncias. Achando-se presentes o  
 Promotor Público e o Conselheiro cito Pe  
 ixoto José Peixoto Dantas, testemunha  
 desprantes os seus respectivos legados  
 Depois de quei passou o Juiz o De  
 reito a Consultar os partes e per  
 dido em vez de Cosignar concorda  
 das de suas Testimonâncias, conso  
 nte se pronunciasse pelo affir  
 mativo o Juiz proceder a inquiri  
 ções das Testimonâncias, pelo mes  
 mo que ao decretar o re, o Juiz  
 para constar fez est. Temo  
 Eu Luis o Escrivão Cúster

003V02

Costa Rica  
Escuadra y escuor.

30V

CO8V02

Tomo o juramento do Curado do Rio  
 Claro e Juiz e Deputado declarando  
 que o julgamento do reis Santos  
 Francisco d'Almada em a sua rever-  
 lha mission Curado do mesmo reis o  
 Professor José Pacheco Dantas em  
 qual dispõe o juramento dos Santos  
 Evangelhos e em suas ditas estre-  
 maram que Conhecer a de Cunha  
 em sua defensiva e ressuscita o Curado  
 do rei ausente Antônio Francisco de  
 Almada e recobrindo elle o dito ju-  
 mento apur o promotor Conselho, o  
 que fazendo o Juiz mandou que  
 lhevar este Tomo que assinou Con-  
 o Curado Conde d'Almada Francisco  
 Coelho Escrivão e Juiz e ressuscita  
 Salvador Pires

*José Pacheco Dantas*

35v

Affidation

En suyo año de Juey o Dicido man  
sou hir a Salvo as testimoniadas  
que tenias de no testificaras un  
a prox autor, as quias foran queridas  
pela mida que as dianas se dio;  
de que pao Cuestar pao el temor  
En Que o Franeo Estoy En  
curia de Juey o cuando

Primero Testimonio.

Manuel Buscar o Silv. Correa  
o por d Manuel Catoli de villa de  
Tinto nro anno Casado aguedor  
natural o Sugusio o Tatal e mu-  
radora no lugaz Catoli en Rio Marshes  
dote hincas en Costumes de la villa  
no fomos pernadas Susto E-  
nragellaro con un lori dolo en que pao  
un mas diente e prometito dijo e  
querida de que testificase a she posper  
quintas Escrito sigue en sobre os  
partes Cuestiones o denuncias que  
she fai hir o de alardos. Preguntando  
se sabe que Antimo Franeo o Nov.  
o no jura ayer o anno de mil oce  
cento setenta e tres partiu assin his-  
to Carro e un cavalo pertenecientes  
a d Manuel Solis autor o Marco-  
lin o tal murada no Poco o Pecado?  
Preguntando que e cada perteneciente  
a un Cavalo viajadas apertadas son

referidas no perguntado que lhe foi man-  
 rado por elas apesar das que havia  
 Município Colégio deles das comarcas  
 Perguntado se sabia em que lugar ficava  
 feitado estes comarcas? Perguntado  
 que o Canadá foi dividido em Cidade de  
 Capivari e que a besta foi apanhada  
 estando este no Campo. Perguntado se  
 ali disse farto de que não existiam ou  
 havia feitos de comarcas nesse o Cana-  
 dão. Antes da Francesa S. M. M.  
 Perguntado que pagamento te coube de  
 farto nesse feito, que portamente  
 sabe, e que o que sabe quanto aos  
 acusados e que foi seu resultado e o  
 tempo por que permaneceram que estes feitos  
 raios que se lhe atrelou poder ser fe-  
 itos de botos que se passa em vésperas brancas  
 sem maior fundamento. Dizer o que  
 se as pessoas que fazem alguma  
 no perguntado por elas foi dito que não  
 quer perguntar. E dizer o que achar os  
 acusados de não quer contestar o testemunha  
 que por elas foi dito que não tentou a con-  
 testar. Elas não mais desejam lhe fa-  
 perguntares, de se por falso o depoimen-  
 to dizes de que se lhe achar culpado  
 alegar a noção Francesa que Biruna  
 era o que é permitido o Canadá de ser  
 o que lhe deu feito Eu Lui o nome Coelho  
 Esmeraldo e se

J. Salcedo Fries.

Francisco José Biruna

Pardo. S. d. 1829

José Rebullis Dantos

9º Testimunho

Mamãe Rodrigues de Souza, de id  
ade 66, que é casada com José Soárez, a  
agricultor natural de Brejo do Barreiro.  
não se lembra o Pará de quando  
não lugar Santíssimo Festejou.  
as Costumes de sua vila: testemunha  
jurado da Santa Evangelho em  
mão de Deus em que fizesse seu maior  
deusto, e permitisse devoção verdadeira  
e que susbisse a sua pura singularidade  
Credem que seu nome é Pedro Soárez  
não se lembra de falso. Pergunta-se  
a Saber que em primeiros dias da  
mudança de Cidade sentiu cheiro de  
Franceses e Mamãe sentiu com  
busto Cardoso em Cavalo, juntamente  
a Marcolin e Tal e Mamãe  
Lobo e viveram a Vila de Mancio  
Pergunta-se que nome dizer que seu marido  
Reinaldo Mancio te haver comprado um  
busto de cedo em Cavalo com Antônio  
Franceses e Mamãe que em Depoiso  
foi a pagar os mesmos animais a  
Marcolin e Tal e a Mamãe Lobo  
que se lembra que não soube os  
mesmos entretanto mais sugereio Mi-  
guel Peixoto que é que Reinaldo Mancio  
foi pagar os animais visto como tinha  
um Paço de Antônio e Mamãe que Mam-  
colin e Tal este não se comprehende que  
poder teria os animais visto que tanto  
mudado em Vila de cedo com Antônio  
Mancio. Pergunta-se a Saber que

que lugar paseo tenido en la ciudad este  
 año pasado? Preguntar que a decir por  
 tener su lugar Boer o Picadero o  
 Carrillo su lugar Targos, mas que eq.  
 uivocarse a veces agrandando su campo o  
 en algun Carril. Preguntar si Anto-  
 nio de Marz anterior su costume per-  
 tar avesadas en campo o traeas el año  
 pasado? Preguntar que vino de la Com-  
 unitad se sucedieron ten el costume  
 para que a Cuenca de mas de este punto, mas  
 que evidentemente que al haber venido faga-  
 rias disto visto. Dar a palabras  
 permitir publico para poner alguno per-  
 gumento, por el que dice que Marz tenia  
 o preguntar. Dar a palabras a Cuen-  
 ca de ver por el que fué el siguiente per-  
 gumento. Preguntar si Antonio Fran-  
 cisco, en todo punto juzgues que el quale  
 lugar tiene tienen honestamente  
 a Carrillo que al haber estos puntos po-  
 lo qual se sucedieron? Preguntar que  
 a pillar o veras o gente no enemigo  
 con quanto opon tambien pille. Cuen-  
 ca no se responde ni se le pregunta  
 de donde son puntos o de donde de donde de  
 que son tales enemigos compone obsequio  
 a los que Francisco Jimenez Benito por  
 su saber conocen como Luis o Rosendo  
 en Cuenca de que son tales enemigos. En  
 Luis o Francisco Carlos Escrivá responde

Salvador Pérez.

Francisco José Benito.

Pedro Jiménez de Silva -

José Pedro Dantzig

Joaquim Domingos Vieira de Andrade o Conde  
 ento anno casado agricultor natural  
 do Brejo da Granja ou Purinheira  
 de Paraty e morador no lugar Cachoeira  
 dista 5 km. das Estâncias de que fala:  
 testemunha que em 1858 quando Eu  
 fui a um leito de leite em que fui  
 seu maio direito e permitido devo-  
 ravelo de que soube a sua posse  
 perguntado Perguntado se sabe que  
 Antônio Francisco de Mauá no dia  
 que o anno de mil e novecentos e setenta  
 este furtar um besta Carvalho o Co-  
 rado pertencente a Marcolino de telo  
 e o Manuel Lobo o Preguidas que  
 eram vizinhos de Marcolino e lugar em que  
 riam a Trabaria vizinha seu maio que  
 era a approximação Antônio Francisco  
 e Mauá officianto-lhe para con-  
 ficiar em besta em Carvalho os quais  
 effectivamente foram apreendidos por Pe-  
 cante Marcolino que mais tarde teve  
 o prazer uma besta a Marcolino de  
 tal por se dizer bonito e besta que era  
 treinte havia Cosmopolis e Antônio  
 Francisco de Mauá que quando os  
 Carvalhos vieram saiu. Perguntado se An-  
 tonio de Mauá é tido por ladra de  
 Carvalhos Arrojado os dos frutos de Qua-  
 do e Cultivo o Preguidas que mal  
 conhece os homens por que só o vio em  
 vez mas que o fiz publicou e tem por  
 ladra de Carvalhos Dado o qual

palavr as Primotor Pubblic puan ha  
 por algum pugante por elle forde  
 lo que nasc teria o puguntar. E da  
 se o palavr as Caudas puan pugnar  
 algum pugante o que tem mulo puan  
 elle por este que nasc teria o puguntar.  
 E como nasc nasc despo se ha for  
 puguntado, deu pua haver e depositar  
 a dyms o mister leis e outras Cosas  
 me assugur a seu rogo por nasc haber  
 nasc Franceses Jose Biscau, Cosme  
 Juy, o Primotor e Caudas e nro. o que  
 ha de ser feito. Eu Luis de Franca Coi  
 nho Escrivao de Juy, e nasc.  
 D. Salgado Prez.

Francisco Jose Biscau

José Paulino Soindo Soys

José Pedro Lameira

#### Li<sup>r</sup> Testimunha

Nunci Tadeu de Sá Mauel de  
 Andrade que nasc em anno das  
 do agricultura natural de Bujo e Ba  
 nadura ir Paracatu or Paratyba en  
 sedent no Cauda publico desto Cidade  
 em Costumes despo nasc. Testimunha  
 juro de Deus o Evangelho e em  
 leis dells em que paoz ser min director  
 e prometido dezer o Verdade o que souber  
 se ha puse puguntario. Puguntario  
 se i certo que Compromis a Automa

Antes Franceses de Mauá no podia  
aguir de anno de moltos Cantes rete-  
tos e hies um bato Cardo com Card  
lo que mas tarde surpresa-se teria  
sos furtados a Manuel Cola e Alvar  
Cola Ferreira, os quais teria o juiz  
que? Perguntado se verdade tudo que  
o Juiz o pergunta. Perguntado se  
sabe que os assinadas que Convenio ou  
Actos de Franceses de Mauá fizeram  
furtados de pastos e caçadas ou de culti-  
vo? Perguntado que aguas vao ser fe-  
itas e quem eram amarradas para os  
Franceses de Mauá. Pergunto  
se se alega de facto que se tratou neste pro-  
cesso a opiniao publica accuso a dito  
sos Franceses de Mauá e outros venti-  
cos? Perguntado que nao se alega contra  
o acusado outros furtos de an-  
más, ate este que se tratou neste processo.

Dado o julgamento o Promotor pedia fa-  
zer alguma pergunta para que fosse dito que  
não tentou o pergunta. E daí o juiz  
vir as Curadas e de que por elle fosse dito que  
não tentou tal deixa o pergunta a tes-  
timoniar. E como não mais respondes-  
sem lhe foi pergunta se era permissi-  
ve decretado de voz o habeas corpus e achar  
corporal apagado Franceses Jose Brum e  
se usos Conselho Juiz e Promotor e o andar  
de que tudo da per. Eu Curada Franceses Curas  
Escrivão e escrivão.

35 Salvador Pires

Francisco José Brum

Paulino Pires de S

José Pedro Dantas

Siervo del Señor de su Exma. y Honrada

Concluido el inquisicionario de las Testimonia-  
rias transmisiadas a su cargo, dada  
a presentar en Oficio. Presidente Pe-  
ñero, este lunes o liberto. Como acusado  
solo se citó el Artigo de Código en que  
estaba en el inciso, desenvolviendo un  
acusación sustentando la culpabi-  
lidad de acusado, lo que hizo acon-  
sultar, después de que transcurrieron  
~~seis días~~ seis días, con el Oficio  
de la Curaduría dentro, este desenvolvimiento o  
despacho mostrando a los juzgados una  
zona que sosteniendo a su vez con  
ellos su curatellato, el uno transmis-  
tido a su cargo en Oficio. Presidente Pe-  
ñero para aplicar su querella, dada  
en este procedimiento de apelación. Con  
este punto tiene si conclusiones o debates  
hizo el Juez o Oficio a su cargo para  
enclarde e mandar que en Ecuador  
no fuese en autos. Concluyeron lo que  
querían. Costar mandan decir Oficio para  
el lunes. En Oficio a Francisco Cár-  
illo Ecuador e cuando

Salvador Pérez

Oscar

Los siguientes días de my & Sáber  
los de año & mil ocho Cientos se-  
tenta y seis nació Ciudad de San 35V

CO8U02

Vendo que é devido ao seu desígnio criminoso  
 bens, havendo determinado o modo de agir  
 levando em conta o que se determinou  
 dentro da Comissão de Inquérito  
 que o fogo das armas era devidamente feito  
 para impedir o comércio e o tráfico  
 e que a ação destrutiva é devida a um incêndio  
 que se iniciou no dia 20 de outubro de 1873  
 em um edifício pertencente a C. J. S. da  
 Silva, que é proprietário da casa  
 que é devido ao seu desígnio criminoso  
 visto estes autos demonstrarem o  
 dano causado ao edifício e também que o incêndio  
 de 1873 furtou uma grande quantidade de  
 ouro, dinheiro, joias e outros bens de C. J. S.  
 da Silva, sendo antes venerado à licente fer-  
 reia da Silva e herdeira, testemunha de process-  
 so : Considerando que este facto acha-se em  
 parte plenamente provado pelos depoimentos das  
 testemunhas que assessoram principalmente quanto  
 à bala que fôrada esta furtada à licente fer-  
 reia, sendo tirada do campo de cruceiro da  
 Rua da Póvoa de V. e battida com repres-  
 samento as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> testemunhas de sum-  
 mario e a 1<sup>a</sup> de plenário; e que além disso estiveram  
 provados os autos que o acusado igualmente re-  
 putado por pessoas gradas e de tacita cumplicidade  
 com ladrões de animais tirando os de campos de  
 cruceiro ou cultivo para vendê-los : considera-  
 rando, porém, que se o réu não fosse julgado à  
 revelia poderia apresentar alguma defesa que pelo  
 menos attenuasse o seu crime dando lugar à am-  
 nistia da pena e pelo que apesar de existirem  
 circunstâncias aggravantes de art 163 4º do Cód.

anterior, mencionada no ból. 288, pág. 10, resultante dos autos a existência de alguma das situações:

condenado a seu custo o francisco de oliveira a pena de doze annos e um mes de prisão com trânsito de 1/3 e a multa de doze e meia por cento de valor furtado; queis medo do art. 257 do Código Criminal, combinado com o Decreto n° 1091 de 1º de Setembro de 1889, em seu custo. Espera-se mandado a prisão contra o réu, e sendo capturado intime-se-lhe a presente sentença, e passada em julgado, proceda-se com a execução da condenação. Encaminhe-se à Procuradoria Geral da República para que se proceda ao seu cumprimento.

~~Salvador, Auditoria da Fazenda, juntar-se-á ao secretário da Fazenda para assinar o~~  
Decreto de salvamento da economia  
do Brasil, ~~que deve ser publicado~~ ~~no dia~~ ~~de~~ ~~22 de~~  
20 de dezembro de 1889  
na imprensa  
do Rio de Janeiro  
para que seja publicado  
no dia 23 de dezembro  
no Rio de Janeiro  
para que seja publicado  
no dia 24 de dezembro  
no Rio de Janeiro  
para que seja publicado  
no dia 25 de dezembro  
no Rio de Janeiro  
para que seja publicado  
no dia 26 de dezembro  
no Rio de Janeiro  
para que seja publicado  
no dia 27 de dezembro  
no Rio de Janeiro  
para que seja publicado  
no dia 28 de dezembro  
no Rio de Janeiro  
para que seja publicado  
no dia 29 de dezembro  
no Rio de Janeiro  
para que seja publicado  
no dia 30 de dezembro  
no Rio de Janeiro